

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ABAETÉ-MG

Resolução nº 03/2024

Dispõe sobre considerações a respeito do financiamento de Acompanhante Hospitalar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho e dá outras providencias.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 2.515/2009 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 03 de abril de 2024 e posteriormente na reunião extraordinária em 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Revogar, a resolução 02/2024, na parte que se refere ao financiamento de Acompanhante Hospitalar através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Constatou-se, de acordo com os serviços e benefícios tipificados no SUAS, que não constitui atribuição do Sistema Único de Assistência Social o financiamento de acompanhante em unidades hospitalares, esse é um serviço que deve ser tipificado e/ou articulado pelo SUS, ainda que dirigido a usuários da assistência social, vez que, casos de internação hospitalar são de responsabilidade do SUS, portanto, fica decidido, por unanimidade, que usuários que necessitem acompanhamento hospitalar, que não seja suprido pela família, devem ser orientados a recorrer à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa dos profissionais que ali atuam, com vistas a solucionar a questão. Fica, portanto, revogada qualquer decisão que responsabilize a SMAS por despesas com acompanhamento hospitalar, pois, não há nenhum respaldo nas legislações sobre a oferta desse benefício pelo SUAS.

Abaeté, 29 de maio de 2024.

Francielle Geralda Lamonier Domingues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social